

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 049/2020

Processo nº 23765.006685/2020-11

**CONTRATO Nº 049/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSERH E A
EMPRESA LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.673.254/0001-02, com sede na Avenida Eugênio Borges nº 1092 e Avenida Jequitibá nº 09, Bairro Arsenal, São Gonçalo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 24.751-000, Tel: (21) 2602-3574, E-mail: ricardo.suzart@bbraun.com; douglas.aguiar@bbraun.com; sisleide.bernardo@bbraun.com; jose.mauro@bbraun.com, representada neste ato por **Ricardo Campelo Suzart**, portador do documento de identidade nº 200008577-6 CREA/RJ e do CPF: 035.435.187-71.

Conforme Processo Administrativo nº **23765.006685/2020-11**, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº **0084/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de 36 (trinta e seis) equipamentos médico hospitalares do tipo

aparelho ou máquina de hemodiálise, Centrais de Hemodiálise Dialog+, marca B.Braun, modelo Dialog A, com fornecimento de peças, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NDD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	542-8	3.3.90.39.17	Serviço mensal de manutenção em equipamento médico-hospitalar do tipo aparelho ou máquina de hemodiálise, Centrais de Hemodiálise Dialog+, marca B.Braun, modelo Dialog A	Unidade	12

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/12/2020** e encerramento em **01/12/2021**.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

2.4. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição desta contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.468,00** (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor total de **R\$ 329.616,00** (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço mensal de manutenção em equipamento médico-hospitalar do tipo aparelho ou máquina de hemodiálise, Centrais de Hemodiálise Dialog+, marca B.Braun, modelo Dialog A	Unidade	12	R\$ 27.468,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172847	6153000300	339039	2020NE804745

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 16.480,80** (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, observadas as condições previstas no item 6 do Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que

serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
- 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação

deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

RICARDO CAMPELO SUZART

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Suzart, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 30/11/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo dos Santos Pinto, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/11/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10130899** e o código CRC **65A421F8**.

Referência: Processo nº 23765.006685/2020-11 SEI nº 10130899

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765006685202011. INEXIGIBILIDADE Nº 84/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 31673254000102. Contratado : LABORATORIOS B BRAUN SA -.Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 36 equipamentos médico hospitalares do tipo aparelho ou máquina de hemodiálise, centrais de hemodiálise Dialog+, marca B.braun, Modelo Dialog A, com fornecimento de peças. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 . Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021. Valor Total: R\$329.616,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE804745. Data de Assinatura: 30/11/2020.

(SICON - 01/12/2020) 155903-26443-2020NE000123

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 161/2015

Subrogada pela UASG: 150231 - HOSPITALUNIVERSITÁRIO. Nº Processo: 23071010487201595. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 31673254000102. Contratado : LABORATORIOS B BRAUN SA -.Objeto: Rescisão amigável do contrato 161/2015, por implemento da condição resolutiva previst no 6º Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei. 8.666/1993 Data de Rescisão: 01/12/2020 .

(SICON - 01/12/2020) 155903-26443-2020NE000123

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 56/2020

Licitante vencedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA., CNPJ: 07.628.070/0001-38, ARP: 519/2020, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, valor: R\$20.303,19.

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDE - 01/12/2020) 155903-26443-2020NE000123

AVISO DE RESCISÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - unidade hospitalar de Juiz de Fora (HU-UFJF), torna público a rescisão do item 83 da Ata de Registro de Preços nº 070/2020 do Pregão Eletrônico nº 0058/2019, processo SEI nº23765.021024/2019-74, onde foi firmado Termo de Rescisão, celebrado com a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ: 09.182.725/0001-12, que tem como objeto o Registro de preços, para aquisição de Medicamentos, Material Químico e Material de Limpeza e Produção de Higienização, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, em conformidade com o disposto no Art. 21, Inciso II, do decreto nº 7.892/2013

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET
CÔRREA JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2020 - UASG 150218

Número do Contrato: 00079/2019, subrogado pelaUASG: 150218 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. Nº Processo: 23116005732201911. PREGÃO SISPP Nº 69/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 06205427000102. Contratado : SULCLEAN SERVICOS LTDA -.Objeto: Acréscimo e supressão do quantitativo de postos que trata o Contrato nº 79/2019 - PE nº 69/2019 (Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Higienização com Fornecimento de materiais, com Disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e demais legislação correlata. Vigência: 01/11/2020 a 30/04/2021. Valor Total: R\$3.400,08. Fonte: 100915002 - 2020NE801186. Data de Assinatura: 01/11/2020.

(SICON - 01/12/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2020 - UASG 150218

Número do Contrato: 00099/2018, subrogado pelaUASG: 150218 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. Nº Processo: 23116009475201805. PREGÃO SISPP Nº 130/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 00512932000113. Contratado : LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS - COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 99/2018 - Fornecimento de insumos para cultivo em meio líquido para detecção de mycobacterium tuberculosis com equipamento em regime de comodato, para o Hospital Universitário. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$135.600,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE802821. Data de Assinatura: 01/12/2020.

(SICON - 01/12/2020)

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1037/2020 - UASG 155911

Nº Processo: 23102003642201936. Objeto: Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES (Aspirador Cirúrgico e drenos), a fim de abastecer o Hospital Universitário da UNIRIO - Filial Ebserh. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 02/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Matriz e Barros, 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155911-5-01037-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES (Aspirador Cirúrgico e drenos), a fim de abastecer o Hospital Universitário da UNIRIO - Filial Ebserh.

RAPHAEL DE SOUZA MOREIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 01/12/2020) 155911-15255-2020NE000015

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA
PEDROSSIAN

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 35/2020-complementarI Humap/UFMS/EBSERH, Proc. Administrativo: 23538.006912/2020-84-PE nº 51/2020, celebrado entre Humap/UFMS-EBSERH e a empresa: 1) PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23.Objeto: aquisição parcelada de Sondas, Equipos, Cânulas e Tubos para utilização dos profissionais no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/Humap-UFMS - Filial EBSERH, na cidade de Campo Grande-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital Pregão nº 51/2020. Total: R\$ 4.380,83 (quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). Vigência de 12 (doze) meses - Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.

RETIFICAÇÕES

Ata para Registro de Preços nº 35/2020-parcial publicada em 08/10/2020, Seção 3, página 65, nº 194, Onde se-le: " 1) PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23., "Leia-se: " 1) CREMER S.A, CNPJ 82.641.325/0021-61. Total: R\$ 13.565,60 (treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); 2) DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 03.951.140/0001-33. Total: R\$ 52.458,88 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);3) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74. Total: R\$ 39.951,20 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); 4) M.R.BIOMEDICA RIO PRETO LTDA, CNPJ 74.289.828/0001-48. Total: R\$ 77.660,00 (setenta e sete mil seiscientos e sessenta reais); 5) NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 23.119.087/0001-16. Total: R\$ 76.681,25 (setenta e seis mil seiscientos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); 6) QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.832.309/0001-97. Total: R\$ 168.157,86 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). " Onde se-le": Total: R\$ 4.380,83 (quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). " Leia-se": Total: R\$ 428.474,79 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO
BATISTA DE CARVALHO DALTRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2020

Sagraram-se vencedoras as empresas: 06.886.136/0001-27-MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, itens 6, 27 ,31 e 53 28, total do fornecedor R\$39.082,10; 07.238.104/0001-88- W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA itens 8, 35 e 54, total do fornecedor R\$12.746,05; 16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, item 51, total do fornecedor R\$1.336,32; 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens 16, 33 e 59 total do fornecedor R\$ 18.203,76; 31.097.402/0001-80 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, item 29, total do fornecedor R\$34.011,20; 31.151.224/0001-28- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens 2, 3, 4, 24 e 30, total do fornecedor R\$ 3.494,88; 31.378.288/0001-66- MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, itens 19, 46 e 61, total do fornecedor R\$3.540,00; 34.707.920/0001-66 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, item 1, total do fornecedor R\$1.209,60; 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item 26, total do fornecedor R\$ 50.047,20; VALOR TOTAL DA ATA R\$ 163.671,11

IRACY MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES
Agente de Licitação

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO
ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2020 - UASG 155913

Nº Processo: 23820007910202017. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Assistência ao Paciente - EPI's. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 02/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/155913-5-00325-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA EDUARDA MENDES
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 01/12/2020) 155913-26443-2020NE800637

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 656/2020 - UASG 155021

Nº Processo: 23537010611202065. DISPENSA Nº 139/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 10919350000100. Contratado : BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA -.Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 13303/2016, Decreto 8945/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh . Vigência: 30/11/2020 a 29/05/2021. Valor Total: R\$54.983,60. Fonte: 6153000300 - 2020NE810840. Data de Assinatura: 30/11/2020.

(SICON - 01/12/2020) 155021-26443-2020NE810840

EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2020 - UASG 155021

Nº Processo: 23537010611202065. DISPENSA Nº 139/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 54446810000103. Contratado : SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA -HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de material químico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico. Fundamento Legal: Lei 13303/2016, Decreto 8945/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh . Vigência: 30/11/2020 a 29/05/2021. Valor Total: R\$23.600,00. Fonte: 8250264430 - 2020NE811128. Data de Assinatura: 30/11/2020.

(SICON - 01/12/2020) 155021-26443-2020NE811128

EXTRATO DE ADITAMENTO

Espécie: Extrato de 2º Termo Aditivo a Ata SRP n.º 706/2019, Pregão Eletrônico 44/2018, processo administrativo 23537.000602/2018-41. Contratante: HC-UFMG/Ebserh, CNPJ 15.126.437/0015-49 E Contratado: BMR MEDICAL S/A, CNPJ 07.213.544/0001-80 Objeto: Realinhamento de preço no preâmbulo da Ata Registro de Preço passando o valor unitário do item 125 de R\$ 20,00 para R\$ 24,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 155021

Número do Contrato: 392/2017. Nº Processo: 23537011221202011. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 91879544000120. Contratado : MV SISTEMAS LTDA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 392/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e reajustar o valor da avença com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em 3,8879% (três vírgula oito mil oitocentos e setenta e nove por cento). Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021. Valor Total: R\$534.283,46. Fonte: 6153000300 - 2020NE805090. Data de Assinatura: 30/11/2020.

(SICON - 01/12/2020) 155021-26443-2020NE801067

